



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIII

Nº 4360

Publicação Diária

Terça-feira, 25 de maio de 2021

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

### DECRETO Nº 579 DE 20 DE MAIO DE 2021

**SÚMULA:** Designa Ana Carolina Fernandes da Rocha para o recebimento de Gratificação por Atividade de Atendimento Fazendário e Obras.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.067986/2021-89,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designa servidor para receber Gratificação por Atividade de Atendimento Fazendário e Obras, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 157945 - ANA CAROLINA FERNANDES DA ROCHA
- b) LOTAÇÃO 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- c) DOCUMENTO: CI nº 001/2021-DA/SMF
- d) NÚMERO SEI: 19.009.067986/2021-89
- e) DATA VIGÊNCIA: 11/05/2021
- f) LEGISLAÇÃO: Lei nº 11.231/2011

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 20 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Telma Tomioto Terra, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

### DECRETO Nº 582 DE 20 DE MAIO DE 2021

**SÚMULA:** Decreta Demissão Funcional do servidor Ricardo Akira Kanai.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.004.065103/2021-46 e 60.009437/2021-37.

**DECRETA:**

**ART. 1º** DEMISSÃO FUNCIONAL, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 119547-RICARDO AKIRA KANAI
- b)TABELA/REF/NIVEL: 20 / IV / 13
- c)CARGO/CLASSE: TECNICO DE SAUDE PUBLICA-B
- d)FUNCAO: TSPB003-ASSISTÊNCIA DE PATOLOGIA II
- e)LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saude  
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE  
4109-DSCS - DIRETORIA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE  
005-GERÊNCIA DO CENTROLAB
- f)DATA VIGÊNCIA: 11/05/2021.
- g)VACANCIA: SIM.
- h)MOTIVO: Art. 202, I, VIII, XII e XVI, art. 204, V e XII e art. 215, III, e a responsabilização prevista no artigo 205, inciso II da Lei Municipal nº 4.928/1992.
- i)LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 20 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Telma Tomioto Terra, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

### DECRETO Nº 587 DE 21 DE MAIO DE 2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Licenciamento Urbanístico para fins de Loteamento do Lote de terras sob o nº 02-E/3, situado na Gleba Lindóia, neste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.672, de 24 de julho de 2012, e do que consta nos processos SEI 19.021.133048/2020-35 e 19.021.070182/2021-07,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Executivo Municipal manifesta-se sobre o Licenciamento Urbanístico para fins de loteamento do Lote de terras sob o Nº 02-E/3, situado na Gleba Lindóia, neste Município, na forma do disposto no § 2º, do artigo 24 da Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina, nos termos apresentados no processo protocolizado no SEI nº 19.021.133048/2020-35 e em conformidade com Declaração nº 4/2021 de 20/05/2021, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e toda a documentação obrigatória arquivada no devido processo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Telma Tomioto Terra, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

## AVISO

### AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0122/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0122/2021, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de urnas funerárias, caixa para ossos e zinco para revestimento de urnas funerárias. Valor máximo da licitação: R\$ 3.991.357,37 (três milhões, novecentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos). O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4120 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 24 de maio de 2021. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

## ATAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0118/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº.: 0832/2020

CONTRATADA: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

REPRESENTANTE: Flávio Luis Mergen

SÓCIO(S): Flávio Luis Mergen e Claudia Mergen

CNPJ: 92.037.480/0001-83

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de produtos descartáveis: fraldas infantis, geriátricas e roupas íntimas, para atendimento das ordens judiciais.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.055704/2021-19

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0135/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0072/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº.: 0152/2021

CONTRATADA: MAIS SAÚDE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA ME

REPRESENTANTE: Maykel Anderson Semmer

SÓCIO(S): AMANDA DE NARDI FERREIRA MUNIZ ARRUDA, LEANDRO RODRIGUES PAULINO e MAYKEL ANDERSON SEMMER

CNPJ: 19.283.087/0001-80

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 235.087,45 (duzentos e trinta e cinco mil oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

OBJETO: Registro de preços para a Eventual Prestação de Serviços Móveis de atendimento a emergências e urgências médicas, realizados através da disponibilização de Ambulância UTI e Ambulatório Médico.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.061986/2021-85

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0136/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº.: 0131/2021

CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

REPRESENTANTE: Valdenir Rosa

SÓCIO(S): Valdenir Rosa

CNPJ: 40.138.949/0001-77

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 611.390,00 (seiscentos e onze mil trezentos e noventa reais).

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Copos e Potes Descartáveis.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.064806/2021-17

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0152/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0045/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº.: 0054/2021

CONTRATADA: S T DE SOUZA CRUZ - FLORICULTURA

REPRESENTANTE: Suellen Talita de Souza Cruz

SÓCIO(S): SUELLEN TALITA DE SOUZA CRUZ

CNPJ: 27.231.154/0001-40

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 989.650,00 (novecentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de flores naturais e coroa de flores naturais pelo período de 12 meses.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.070330/2021-53

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## NOTIFICAÇÕES

**NOTIFICAÇÃO Nº 22/2021 – SMOP/DAP**

Processo: 96139/2018

IMÓVEL

QUADRA: 10

LOTE: 1

LOTEAMENTO: CENTRAL PARK RESIDENCE

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06020173300750001

ENDEREÇO DO IMÓVEL: AV. PRES. CASTELO BRANCO, SN

PROPRIETÁRIO: CLAUDIA YUMI TAKATA

CPF/CNPJ: 047.033.139-95

Notifica-se Vossa Senhoria a: REALIZAR A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimentos 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 29 de janeiro de 2021 – sexta-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º

Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

**NOTIFICAÇÃO Nº 26/2021 – SMOP/DAP**

Processo: 19.021.170489/2020-18

IMÓVEL

QUADRA: 2

LOTE: 15

LOTEAMENTO: CONDOMINIO RESIDENCIAL MARAJOARA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 07010735301860001

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ANTONIO CARAMORI, 100

PROPRIETÁRIO: FERNANDO LACERDA SISCATO

CPF/CNPJ: 715.084.229-15

Notifica-se Vossa Senhoria a: REGULARIZAR AS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES CONSTATADAS NO IMÓVEL, UMA VEZ QUE DIVERGEM DO PROJETO ARQUITETÔNICO APROVADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA E REALIZAR A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimentos 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 5 de fevereiro de 2021 – sexta-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º

Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

**NOTIFICAÇÃO Nº 336/2021 – SMOP/DAP**

Processo: 19.021.023227/2021-46

IMÓVEL

QUADRA: 15/2

LOTE: 3/4

LOTEAMENTO: GLEBA CAFEZAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06040180311020001

ENDEREÇO DO IMÓVEL: AV. DEZ DE DEZEMBRO, 7833

PROPRIETÁRIO: ESPOLIO DE LUIZ CARLOS LIBONI

CPF/CNPJ: 024.236.189-72

Notifica-se Vossa Senhoria a: REALIZAR A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimentos 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 3 de maio de 2021 – segunda-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º

Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 16/2021 - SMOP/DAP**

Processo: 38233/2019

LOTEAMENTO: JARDIM DEL REY

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06040324101100001

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ALBERTO LIUTTI, 85

PROPRIETÁRIO: JOSE DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 683.571.179-53

INFRAÇÃO: EDIFICAÇÃO HABITADA SEM O CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA - CVCO  
DISPOSITIVO LEGAL: Art. 42 e 46 da Lei 11.381/2011.

Desta forma fica Vossa Senhoria ciente da Lavratura deste AUTO DE INFRAÇÃO, e nos termos dos artigos 15 e 17 do Decreto nº 248/2013 e artigo 224 da Lei nº 11.381/2011, fica obrigado ao pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Em caso de apresentação de defesa, esta deverá ser protocolizada no prazo de 30 (trinta) dias e obedecer ao preconizado pelo artigo 18 do Decreto nº 248/2013

Londrina, segunda-feira 22 de fevereiro de 2021. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Diretoria de Aprovação de Projetos – Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0

---

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17/2021 - SMOP/DAP**

Processo: 30968/2019

LOTEAMENTO: CJ HAB MILTON GAVETTI  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 07020215304790001  
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AV. SYLVIO BARROS, 225

PROPRIETÁRIO (A): ESPOLIO DE JOÃO DA SILVA  
CPF/CNPJ: 593.220.639-04

INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ/PROJETO APROVADO.  
DISPOSITIVO LEGAL: Art. 33 da Lei 11.381/2011.

Desta forma fica Vossa Senhoria ciente da Lavratura deste AUTO DE INFRAÇÃO, e nos termos dos artigos 15 e 17 do Decreto nº 248/2013 e artigo 224 da Lei nº 11.381/2011, fica obrigado ao pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Em caso de apresentação de defesa, esta deverá ser protocolizada no prazo de 30 (trinta) dias e obedecer ao preconizado pelo artigo 18 do Decreto nº 248/2013

Londrina, sexta-feira 12 de março de 2021. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Diretoria de Aprovação de Projetos – Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0

---

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 41/2021 - SMOP/DAP**

Processo: 45808/2019

LOTEAMENTO: JARDIM UNIÃO DA VITORIA II  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06050424100650001  
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA DOS SAPATEIROS, 130

PROPRIETÁRIO (A): ALDO ARMANHI  
CPF/CNPJ: 551.923.789-15

INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ/PROJETO APROVADO.  
DISPOSITIVO LEGAL: Art. 33 da Lei 11.381/2011.

Desta forma fica Vossa Senhoria ciente da Lavratura deste AUTO DE INFRAÇÃO, e nos termos dos artigos 15 e 17 do Decreto nº 248/2013 e artigo 224 da Lei nº 11.381/2011, fica obrigado ao pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Em caso de apresentação de defesa, esta deverá ser protocolizada no prazo de 30 (trinta) dias e obedecer ao preconizado pelo artigo 18 do Decreto nº 248/2013

Londrina, quarta-feira 10 de março de 2021. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Diretoria de Aprovação de Projetos – Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0

---

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 50/2021 - SMOP/DAP**

Processo: 2545/2020

LOTEAMENTO: JARDIM BARCELONA  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 05030487100760001  
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA IGNES GONÇALVES MENDES, 67

PROPRIETÁRIO (A): JOANA IZABEL DE LUCA  
CPF/CNPJ: 644.719.699-00

INFRAÇÃO: AUSÊNCIA DE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA A PEDESTRES, PROPRIEDADES VIZINHAS E VIAS PÚBLICAS, ITEM 00013 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 248/2013 (R\$ 500,00 POR UNIDADE DO LOTE) E AUSÊNCIA DE CALÇADA, CALÇADA DANIFICADA, COM DEGRAUS, COM MUDANÇAS, ABRUPTAS, OU RAMPAS E INCLINAÇÕES EXCESSIVAS, CONFORME O ITEM 00016 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 248/2013 (R\$ 50,00 POR METRO DE PASSEIO).

DISPOSITIVO LEGAL: Art. 54, 55, 56 da Lei 11.381/2011. E Art. 104, 105, 106, 107 e 108 da Lei 11.381/2011.

Desta forma fica Vossa Senhoria ciente da Lavratura deste AUTO DE INFRAÇÃO, e nos termos dos artigos 15 e 17 do Decreto nº 248/2013 e artigo 224 da Lei nº 11.381/2011, fica obrigado ao pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Em caso de apresentação de defesa, esta deverá ser protocolizada no prazo de 30 (trinta) dias e obedecer ao preconizado pelo artigo 18 do Decreto nº 248/2013

Londrina, sexta-feira 12 de março de 2021. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Diretoria de Aprovação de Projetos – Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0

---

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 52/2021 - SMOP/DAP**

Processo: 2545/2020

LOTEAMENTO: JARDIM BARCELONA  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 05030487201190001

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ALVARO GROTTI, 430  
PROPRIETÁRIO (A): ESPOLIO DE MAURO DA SILVA  
CPF/CNPJ: 455.827.429-72

INFRAÇÃO: AUSÊNCIA DE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA A PEDESTRES, PROPRIEDADES VIZINHAS E VIAS PÚBLICAS, ITEM 00013 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 248/2013 (R\$ 500,00 POR UNIDADE DO LOTE) E AUSÊNCIA DE CALÇADA, CALÇADA DANIFICADA, COM DEGRAUS, COM MUDANÇAS, ABRUPTAS, OU RAMPAS E INCLINAÇÕES EXCESSIVAS, CONFORME O ITEM 00016 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 248/2013 (R\$ 50,00 POR METRO DE PASSEIO).

DISPOSITIVO LEGAL: Art. 54, 55, 56 da Lei 11.381/2011. E Art. 104, 105, 106, 107 e 108 da Lei 11.381/2011.

Desta forma fica Vossa Senhoria ciente da Lavratura deste AUTO DE INFRAÇÃO, e nos termos dos artigos 15 e 17 do Decreto nº 248/2013 e artigo 224 da Lei nº 11.381/2011, fica obrigado ao pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Em caso de apresentação de defesa, esta deverá ser protocolizada no prazo de 30(trinta) dias e obedecer ao preconizado pelo artigo 18 do Decreto nº 248/2013

Londrina, sexta-feira 12 de março de 2021. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Diretoria de Aprovação de Projetos – Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0

## EDITAL

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 002/2021

Chamamento Público para Seleção de Projetos Independentes de Bolsas de Estudo e Pesquisa  
Londrina Cidade Criativa: 85 anos - rumo ao ano 100

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 002/2021

Chamamento Público para Seleção de Projetos Independentes de **Bolsas Saberes, Fazeres e Identidades**.

O Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Municipal 8.984/2002 (Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC), com as modificações da Lei 10.003/2006 e 12.725/2018, Lei Municipal 12.638/2017, Decreto Municipal nº 35/2018 e suas alterações, Instrução Normativa 001/2018- SMC/PML, Lei Municipal nº 11.535/2012 (Sistema Municipal de Cultura), Decreto Municipal nº 465/2009, Decreto Municipal nº 52/2010, Lei Orgânica do Município e demais legislações afetas que entrem em vigor, torna público que estão abertas inscrições para seleção de bolsistas, visando o desenvolvimento de projetos de estudo, pesquisa e criação voltados ao compartilhamento de fazeres artístico-culturais, no âmbito dos Projetos Culturais Independentes a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC para o exercício de 2021.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os programas e projetos a serem implementados visam integrar as ações contidas no Plano Plurianual 2018/2021, que traz como Eixo Estratégico a “Promoção Humana e Qualidade de Vida” implementada pelo “Programa: Londrina Mais - Cultura para Todos” e de acordo com os objetivos do Programa Fábrica – Rede Popular de Cultura por meio do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais – FEIPC que provê o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

1.2 Nos termos da Lei Municipal nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002, em seu artigo 5º, Projetos Culturais Independentes são aqueles **“elaborados por produtores culturais com base em sua iniciativa livre e independente”**. O artigo 6º da referida Lei complementa que **“entende-se por incentivo cultural aos Projetos Culturais Independentes – PCI o fomento do poder público aos produtores culturais, destinando-lhes recursos para a execução de projetos selecionados pela Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC”**.

1.3 A formalização com os projetos culturais selecionados será feita por meio de termo de compromisso cultural.

1.4 Os projetos culturais, com as propostas **Bolsas Saberes, Fazeres e Identidades**, deverão ser desenvolvidos no prazo de três meses, improrrogáveis, a contar de firmado o Termo de Compromisso Cultural.

1.4.1 A exceção para esta regra será para os casos comprovados de força maior ou caso fortuito, por no máximo o mesmo período.

1.5 Os estudos e pesquisas das Bolsas Saberes, Fazeres e Identidades deverão resultar em um produtos digital criativo-comunicativos para difusão (ex.: vídeos, podcasts, e-books, mostras fotográficas digitais, etc) destinados ao compartilhamentos dos modos de fazer cultura, dimensionando a importância dos fazeres artístico-culturais para a cidade e a qualidade de vida.

1.5.1 Os produtos culturais resultantes das bolsas integrarão o Minha Casa, Minha Cidade – Festival de Arte Feita em Casa, a ser organizado pela Secretaria Municipal de Cultura

1.6 Os projetos culturais, com as propostas de **Bolsas Saberes, Fazeres e Identidades** serão analisados pela Comissão de Análise de Projetos Culturais, doravante denominada CAPC.

1.7 Poderão apresentar projetos pessoas físicas residentes e domiciliadas no município de Londrina e coletivos culturais não formalizados juridicamente, sendo que no caso desses últimos o projeto deverá ser apresentado em nome de pessoa física, que se responsabilizará por sua execução.

1.8 O proponente, como protagonista da execução da bolsa de estudo e pesquisa, somente poderá prever a coparticipação de pessoas que auxiliem a execução, desde que sob sua supervisão, na qualidade de responsável pela execução.

1.9 A administração do projeto ficará a cargo do proponente, que compromete-se a manter em dia junto aos órgãos competentes os devidos alvarás, licenças, tributos ou outros documentos obrigatórios inerentes às atividades que desenvolva, obrigando-se a cumprir a legislação vigente quanto às regras de recolhimento de impostos devidos e formas de pagamento de prestadores de serviço que contrate, sendo passíveis da fiscalização dos órgãos e fazendas responsáveis.

1.10 O proponente deverá participar das reuniões com o gestor, não podendo ser representado nos atos necessários ao acompanhamento do seu projeto.

1.11 A Secretaria Municipal de Cultura prestará as informações técnicas e administrativas somente ao proponente do projeto, sem prejuízo do que prevê a lei de acesso à informação.

## 2. DO OBJETO E ÁREAS

### 2.1 Do Objeto

2.1.1 Constitui objeto desse edital a seleção de propostas para concessão de Bolsas Saberes, Fazeres e Identidades:

a) gerar produtos criativo-comunicativos para difusão digital à população (ex.: vídeos, podcasts, e-books, mostras fotográficas digitais, etc) sobre a diversidade dos saberes, fazeres, identidades culturais e modos como a arte e a cultura contribuem com o bem-estar social e a qualidade de vida na cidade;

b) tais produtos criativo-comunicativos integrarão o **Minha Casa, Minha Cidade – Festival de Arte Feita em Casa**, a ser organizado pela Secretaria Municipal de Cultura;

c) atender necessidades dos artistas, técnicos e trabalhadores da cultura no ambiente de pandemia.

2.1.2 Considera-se como objetos de estudo e pesquisa que irão compor as bolsas fomentados por este edital:

a) os saberes estéticos, artísticos, arte educativos e técnicos acumulados pelos fazedores artístico-culturais;

b) seus modos de fazer e organizar ações culturais como conhecimentos a serem partilhados com todas as pessoas.

2.1.3 No Formulário de Inscrição do Projeto deverá ser apresentado como se pretende desenvolver o processo de pesquisa-criação do produto a ser gerado para compartilhamento com o público (e.book, vídeo, podcast e outros produtos online).

2.1.4 Os projetos selecionados e criações resultantes irão compor o **Minha Casa, Minha Cidade – Festival de Arte Feita em Casa**, bem como o processo de articulação e circulação cultural do Programa Fábrica – Rede Popular de Cultura, organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de potencializar processos de circulação cultural e formação de público e de agentes culturais na cidade.

2.2 As bolsas poderão ser concedidas nas seguintes áreas culturais:

2.2.1 Artes de Rua;

2.2.2 Artes Plásticas;

2.2.3 Artes Gráficas;

2.2.4 Artesanato;

2.2.5 Cultura Integrada e Popular;

2.2.6 Circo;

2.2.7 Dança;

2.2.8 Música;

2.2.9 Teatro;

2.2.10 Fotografia;

2.2.11 Literatura;

2.2.12 Mídia;

2.2.13 Patrimônio Cultural e Natural;

2.2.14 Hip Hop;

2.2.15 Infraestrutura Cultural.

2.2.16 Cinema;

2.2.17 Videografia.

2.4 A proposta apresentada poderá integrar mais de uma área cultural, sendo que para efeito de registro de indicadores, a área cultural preponderante da proposta será indicada no Formulário de Inscrição de Projeto.

## 3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Projetos Culturais Independentes: são aqueles elaborados por produtores culturais com base em sua iniciativa livre e independente;

3.2 Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC): comissão, independente e autônoma, responsável pela avaliação dos Projetos Culturais Independentes, composta por sete membros titulares e três suplentes, de reconhecida idoneidade e capacidade, formada pela Secretaria Municipal de Cultura e, majoritariamente, por membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

3.3 Coletivos Culturais: grupo de pessoas, não organizado formalmente, que será representado por um de seus integrantes e que desenvolve ações nas áreas culturais de forma coletiva.

3.4 Estudo e Pesquisa: é um processo organizado para a construção e partilha de conhecimentos, gerando novos conhecimentos, podendo desenvolver, colaborar, reproduzir, refutar, ampliar e detalhar conhecimentos, no caso envolvendo a cultura e as linguagens artísticas e tendo em conta sua inserção na vida das cidades e das comunidades, como tecnologias sociais.

## 4. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

4.1 Poderão ser proponentes de projeto cultural neste edital:

4.1.1 Pessoa física, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), domiciliado em Londrina.

4.1.2 Coletivos, grupo de pessoas não organizado formalmente, que deverão ser representados por pessoa física, acrescentando-se a apresentação de um currículo do coletivo.

4.2 Estão impedidos de inscrever projetos:

**4.2.1** Membros da CAPC;

**4.2.2** Servidores públicos ou empregados públicos;

**4.2.3** Pessoas que tenham cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau que sejam membros da CAPC;

**4.2.4** Pessoas que tenham sido inabilitadas, suspensas temporariamente ou declaradas inidôneas para a participação e apresentação de projetos.

**4.3** Para o processo de inscrição:

**4.3.1** O proponente poderá inscrever no edital somente um projeto de estudo e pesquisa, atendendo ao Princípio da Não Concentração por proponente.

**4.3.1.1** No caso de inscrição de mais de um projeto neste edital, será considerada apenas a última inscrição.

**4.3.2** Cada proponente poderá ter no máximo duas bolsas de estudo e pesquisa em execução, patrocinada pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura, da seguinte forma:

1) uma bolsa aprovada em editais anteriores de 2018 e 2019 e outra aprovada neste edital; ou

2) uma bolsa aprovada neste edital acumulada com outra aprovada em editais de 2021.

**4.3.3** As inscrições serão exclusivamente online no sistema Londrina Cultura. O link para inscrição e o edital estão disponíveis em: <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>.

**4.3.4** Se for protocolada a mesma proposta de projeto, mesmo que em nome de outro proponente, será considerada válida apenas a última inscrição.

**4.3.5** Para validação da inscrição o proponente deverá, obrigatoriamente, ser um agente cultural cadastrado no sistema Londrina Cultura, disponível em: <http://www.londrinacultura.londrina.pr.gov.br/>, preenchendo obrigatoriamente todos os dados do cadastro, conforme exige o sistema.

**4.3.6** Não serão consideradas inscritas propostas entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, enviadas por email, materiais postados via Correios ou qualquer outro meio que não seja o mencionado no item 4.3.3.

**4.3.7** O nome e o CPF do proponente deverão ser os mesmos discriminados no cadastro do agente cultural.

**4.3.8** O Formulário de Inscrição de Projeto, e demais materiais orientadores pertinentes a este edital, será obtido pela internet na página da Secretaria Municipal de Cultura: <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>;

**4.3.9** O proponente deverá inserir no sistema Londrina Cultura a documentação constante no item 6.

**4.3.10** Os documentos obrigatórios (item 6) devem ser anexados exclusivamente no formato pdf. O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.

**4.3.11** Poderão ser anexados arquivos complementares relativos ao item 6 no formato PDF, JPG ou JPEG, MP3 e MP4 no campo próprio com tamanho máximo de 10Mb para cada complemento. Poderão ser colocados até 5 complementos. Nestes casos, indicar no Formulário de Inscrição de Projeto a descrição a que se refere cada complemento.

**4.3.12** Os documentos exigidos no item 6, anexados em formatos diferentes dos previstos no item 4.3.10 e 4.3.11, serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.

**4.3.13** A Secretaria Municipal de Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou de projeto não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no Londrina Cultura.

**4.3.14** Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de "rascunho" não enviadas. Cabe ao proponente certificar-se de que a sua proposta na aba "minhas inscrições" encontra-se relacionada na seção "enviadas".

**4.3.15** Incumbe ao representante do coletivo, em nome de quem a proposta será inscrita, sua inscrição no sistema Londrina Cultura.

**4.3.16** As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Londrina Cultura poderão ser resolvida através do telefone (43) 3371-6614 com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição; e pelo email [promic.editais@londrina.pr.gov.br](mailto:promic.editais@londrina.pr.gov.br). As dúvidas poderão ser enviadas até 03 (três) dias antes do término das inscrições.

**4.3.17** Toda a documentação anexada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CAPC.

## **5 PRAZOS:**

**5.1** As inscrições serão realizadas no período de 26/05/2021 até 24/06/2021, exclusivamente online, no sistema Londrina Cultura.

**5.1.1** O link para inscrição e o edital estão disponíveis em <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>

**5.2** Período de Execução: inicia-se na data de assinatura do Termo de Compromisso Cultural, devendo ser realizado em até três meses após a assinatura.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**6.1** São documentos obrigatórios, que deverão ser anexados no sistema Londrina Cultura no ato da inscrição do projeto:

- a) Formulário de Inscrição de Projeto preenchido, conforme os campos específicos do formulário;
- b) Currículo do proponente ou do coletivo;
- c) Portfólio de obras ou trabalhos do proponente ou do coletivo, podendo ser obras ou trabalhos em desenvolvimento, preferencialmente relacionados a área em que propõe o projeto. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no item 4.3.10 ou 4.3.11 do Edital.
- d) No caso de coletivo, o proponente deverá apresentar a declaração de que é representante do coletivo com assinatura de todos os membros, conforme Anexo III.

## 7. DOS VALORES DISPONÍVEIS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS E QUANTIDADE DE BOLSAS

**7.1** O montante a ser disponibilizado para o presente edital de incentivo a projetos culturais independentes é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), com recursos do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais – FEIPC/ Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

**7.2** A cada bolsa será destinado o valor fechado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**7.3** Serão selecionados os projetos com maior pontuação no resultado final.

## 8. DA DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO RESULTANTE DO PROJETO

**8.1** A Secretaria Municipal de Cultura receberá cópia do produto resultante do projeto, na forma a ser indicada oportunamente, e terá amplo direito de difusão em plataformas que vierem a ser criadas para difusão dos processos resultantes do presente edital.

## 9. DA SELEÇÃO

**9.1** Os projetos serão analisados pela Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC).

**9.2** Os membros da CAPC não poderão prestar serviços ou participar de projetos selecionados por este edital.

**9.3** Caberá à CAPC a verificação dos projetos quanto às exigências deste edital, sendo utilizados para a avaliação os critérios e metodologias constantes nele e na legislação mencionada.

**9.4** Para análise, os projetos serão disponibilizados aos membros, designando por ordem alfabética o relator de cada projeto.

**9.5** Cada proposta será relatada ao conjunto da CAPC por um de seus membros. Após este relato, a comissão debaterá atribuir a pontuação ao projeto de acordo com os critérios constantes no item 10.

**9.6** Qualquer dos membros da Comissão poderá fazer a leitura integral de qualquer projeto, emitir opiniões, analisar os formulários e documentos relacionados ao projeto, para sua melhor avaliação e entendimento, bem como utilizar os relatórios produzidos ou informações no processo de acompanhamento de projetos culturais já desenvolvidos, para subsidiar o processo de seleção.

**9.7** Somente terão caráter desclassificatório os itens que o tratam de forma expressa.

**9.8** A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos.

**9.8.1** Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

**9.9** Todos os projetos serão pontuados, para subsidiar eventual interposição de recurso quanto à pontuação e entrega de documentos.

**9.10** Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

**9.11** Será aplicado o Princípio da Equidade entre as diversas áreas culturais

**9.12** Após a análise será publicado o Edital de Resultado Preliminar indicando a pontuação e aqueles que não atenderem as exigências do edital.

**9.13** Das decisões sobre pontuação e atendimento das exigências do edital caberá recurso, nos termos do item 11.

**9.13.1** O projeto que não atender as exigências do edital terá a indicação de desclassificação, sendo permitido no prazo de recurso sanar a incorreção. Após a análise dos recursos, permanecendo o não atendimento se concretizará a desclassificação.

**9.13.2** Após a análise dos recursos, a comissão indicará os projetos classificados e desclassificados.

**9.14** O resultado desta etapa será disponibilizado em <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>, e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI Edital Eletrônico de Publicação [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador\\_publicacoes.php?acao=publicacao\\_pesquisar&id\\_orgao\\_publicacao=0](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0).

## 10. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS

**10.1** Para a seleção dos projetos, a comissão utilizará os critérios indicados na Lei nº 8.984/2002 e no Decreto nº 35/2018 e suas alterações:

Critérios legais previstos	Parâmetros de análise a partir deles
I - A relação custo-benefício	Relação entre o valor dos recursos previstos para realização do objeto e os benefícios que o projeto prevê, considerando o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas, bem como adequação entre a proposta e o orçamento apresentado.
II - Clareza e coerência nos objetivos	Clareza, consistência e coerência do projeto, considerando-se o conjunto de seus campos e anexos previstos, bem como o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas.

III - Criatividade	Criatividade e inovação do projeto, considerando-se originalidade e singularidade da proposta, seja em termos temáticos, pedagógicos, estéticos, metodológicos ou inovadores das formas de difusão e circulação.
IV - Retorno de interesse público	Capacidade de inferência no circuito público de Cultura em Londrina, permitindo/facilitando o acesso à produção, formação e fruição culturais e à cultura como direito social.
V - Importância para a cidade	Capacidade de gerar qualidade de vida para a população, a partir dos potenciais da cultura e relevância cultural (valor simbólico, histórico, estético) da proposta para o cenário cultural de Londrina.
VI - Descentralização cultural	Descentralização geográfica e/ou social, que facilite o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a segmentos da sociedade excluídos desse direito.
VII- Universalização e democratização do acesso aos bens culturais	Criação de condições que facilitam o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a todas as pessoas, seja em quantidade de apresentações, processos de formação de público, qualidades didáticas das produções e garantias de acessibilidade.
VIII- Socialização de oportunidades de produção cultural	Criação de condições, como criadoras, às pessoas e comunidades para iniciação e/ou aperfeiçoamento nas diversas linguagens artísticas ou expressões artístico-culturais.
IX- Enriquecimento de referências estéticas	Capacidade de oferecer processos e produtos culturais que deem acesso, ampliem, enriqueçam referências histórico-culturais e modos e formas de ver e angular, permitindo a ampliação da criticidade e da capacidade de leitura do mundo, expressão e criação. Perspectiva de produção e circulação de obras com forma e conteúdo inovadores.
X- Valorização da memória histórica da cidade	Capacidade de revelar, difundir e valorizar a memória histórica em torno de acontecimentos, personagens e comunidades londrinenses. Capacidade de revelar e disseminar os valores artístico-culturais, os costumes, os modos de viver e criar e a memória material e imaterial da comunidade.
XI - Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas	Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos, entre as várias áreas, previstas na legislação do PROMIC.
XII - O princípio da não concentração por proponente	Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos entre os vários proponentes que se inscrevem no PROMIC.
XIII- Capacidade executiva do proponente	Capacidade do proponente em executar o proposto no projeto, a partir de seu histórico como ator cultural, a ser aferido na análise do histórico do proponente, em documentos previstos nos termos deste Edital.

#### 10.2 Critérios de pontuação e peso:

	Pontuação	Peso	Pontuação máxima
I- A relação custo-benefício	0 a 5	2	10
II- Clareza e coerência nos objetivos	0 a 5	3	15
III- Criatividade	0 a 5	1	5
IV- Retorno de interesse público	0 a 5	1	5
V- Importância para a cidade	0 a 5	2	10
VI- Descentralização cultural	0 a 5	2	10
VII- Universalização e democratização do acesso aos bens culturais	0 a 5	2	10
VIII- Socialização de oportunidades de produção cultural	0 a 5	2	10
IX- Enriquecimento de referências estéticas	0 a 5	1	5
X- Valorização da memória histórica da cidade	0 a 5	2	10
XI- Capacidade executiva do proponente	0 a 5	2	10
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

#### 11 ETAPA RECURSAL

11.1 O Edital de Resultado Preliminar indicando a pontuação e o atendimento das exigências do edital será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado em <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais> ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador\\_publicacoes.php?acao=publicacao\\_pesquisar&id\\_orgao\\_publicacao=0](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0).

11.2 Cabe ao proponente apresentar recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de seleção preliminar de pontuação e classificação dos projetos feita pela CAPC, discorrendo os motivos que ensejam a revisão.

11.3 Ao proponente fica garantido o direito de acesso ao projeto e à pontuação obtida.

11.4 Será permitida na interposição de recurso a complementação de documentos sinalizados pela comissão no Edital Preliminar.

11.5 Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico (Anexo IV), a ser disponibilizado em <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>, e encaminhados exclusivamente para o e-mail [promic.editais@londrina.pr.gov.br](mailto:promic.editais@londrina.pr.gov.br).

11.5.1 os recursos recebidos após o prazo estabelecido serão desconsiderados.

11.6 Os recursos serão encaminhados à CAPC para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

11.7 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

11.8 O decisão acerca dos recursos recebidos será publicada juntamente com o resultado final da seleção no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador\\_publicacoes.php?acao=publicacao\\_pesquisar&id\\_orgao\\_publicacao=0](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0).

## 12. DO RESULTADO FINAL

**12.1** Após a análise dos recursos ou findo o prazo para recurso, os projetos que atenderem as exigências do edital serão classificados por ordem de pontuação.

**12.1.1** Os projetos que não atenderem as exigências do edital, conforme indicado no Edital Preliminar, serão desclassificados.

**12.2** Concluído o processo, será publicado o Edital de Resultado Final, com os bolsistas selecionados.

**12.3** O resultado desta etapa será disponibilizado em <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais> e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador\\_publicacoes.php?acao=publicacao\\_pesquisar&id\\_orgao\\_publicacao=0](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0).

## 13. DA CONVOCAÇÃO

**13.1** Serão contemplados os bolsistas em 1ª convocação até o limite da verba orçamentária disponibilizada pelo Edital.

**13.2** Os projetos classificados e não selecionados por falta de disponibilidade orçamentária serão considerados suplentes e certificados pela Secretaria Municipal de Cultura em relação ao seu mérito.

**13.3** Se ocorrer desistência ou outro motivo que impeça o bolsista selecionado de firmar o termo de compromisso cultural, poderá ser convocado o bolsista suplente, se houver prazo suficiente para sua execução.

**13.4** As regras para celebração de termos de compromisso cultural com os proponentes dos projetos contemplados em convocações posteriores são as deste edital.

## 14 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

**14.1** Os proponentes contemplados, a contar da data de sua publicação do edital de bolsistas selecionados, deverão apresentar no prazo de 15 (quinze) dias corridos toda a documentação, indicada neste item, necessária à celebração do Termo de Compromisso com o Município de Londrina.

**14.1.1** Para celebração do termo o proponente deverá estar cadastrado no sistema SEI realizado pelo link [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_gerar\\_senha&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0)

**14.1.1** Os documentos deverão apresentados da forma prevista no Edital de Resultado Final.

**14.2** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões que vencerem durante o processo de celebração não estiverem disponíveis eletronicamente, o proponente será notificado para, no prazo de 15 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração do termo.

**14.2.1** Não poderão celebrar termo de compromisso pessoas impedidas pela Lei Orgânica do Município de Londrina.

**14.3** Documentação obrigatória para celebração do termo de compromisso cultural que deverá ser entregue:

**14.3.1** RG e CPF do proponente autenticada ou apresentar a cópia simples juntamente com o documento original para autenticação da Secretaria Municipal de Cultura (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF.

**14.3.2** Prova de regularidade perante a Receita Federal;

**14.3.3** Prova de regularidade perante a Receita Estadual;

**14.3.4** Prova de regularidade perante a Receita Municipal (mobiliária e imobiliária);

**14.3.5** Negativa de Pendências emitida pela Controladoria Geral do Município;

**14.3.6** Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado (Contas Julgadas Irregulares);

**14.3.7** Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas;

**14.3.8** Comprovante de residência, como conta de consumo ou outro;

**14.4** A não apresentação dos documentos solicitados neste item 14.3, no prazo solicitado, importará na desclassificação do projeto.

**14.5** Deverá ainda o proponente apresentar um extrato bancário que contenha todos os dados bancários, nome do proponente, agência, número da conta corrente ou conta poupança para recebimento do recurso.

**14.5.1** No caso de ser apresentada conta poupança, esta deverá ser exclusivamente da Caixa Econômica Federal.

**14.5.2** A conta corrente ou poupança não pode ser conta conjunta.

**14.6** No caso de haver sido disponibilizado ao proponente a apresentação dos documentos por meio de plataforma digital, os documentos deverão ser digitalizados e anexados ao processo digital no mesmo prazo, conforme instruções estabelecidas no edital de convocação.

## 15. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

**15.1** Os valores das bolsas serão depositados diretamente na conta corrente ou poupança do proponente contemplado, sendo vedado o depósito em contas conjuntas e contas de terceiros.

**15.2.** Os pagamentos serão realizados em parcela única.

## **16. DAS ALTERAÇÕES NOS PROJETOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**16.1** Quaisquer alterações na execução do Projeto, desde que não o descaracterizem, deverão ser submetidas à CAPC, mediante apresentação de justificativa, para análise e deliberação.

**16.2** A deliberação acerca dos pedidos recebidos deverá ser encaminhada sistema SEI.

**16.3** Não poderão ser protocolados pedidos com idêntico teor de solicitação anterior já decidida pela Comissão de Análise de Projetos Culturais no mesmo projeto, salvo no caso de arguição de fato novo.

**16.4** O prazo de execução do Termo de Compromisso Cultural não poderá ser alterado, a não ser por motivo de força maior, caso em que o motivo deverá ser devidamente formalizado e justificado.

## **17. DA PROGRAMAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO**

**17.1** Para efeitos de acompanhamento da execução do Projeto aprovado, o proponente deverá manter a agenda de atividades atualizada junto ao sistema Londrina Cultura através do link [www.londrinacultura.londrina.pr.gov.br/](http://www.londrinacultura.londrina.pr.gov.br/) e à Diretoria de Incentivo à Cultura, sob pena de advertência escrita e aplicação das sanções cabíveis.

**17.2** Os proponentes de Projetos Culturais contemplados deverão estar em concordância com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura através de visitas, relatórios, reuniões, pesquisas e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados e deverão comparecer nas atividades de acompanhamento e avaliação quando solicitado.

**17.3** A Secretaria Municipal de Cultura irá nomear um gestor responsável pelo controle e fiscalização de cada um dos termos de compromisso cultural celebrados. Este gestor terá as seguintes obrigações: a) acompanhar e fiscalizar a realização dos projetos selecionados; b) informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do projeto e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação contendo: c1) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; c2) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos instrumentos de avaliação, nos indicadores estabelecidos e aprovados no Formulário de Inscrição de Projeto; c3) emitir parecer técnico conclusivo de análise do relatório final, levando em consideração o conteúdo do(s) relatório(s) técnico de monitoramento e avaliação.

**17.4** A Comissão de Análise de Projetos Culturais CAPC será responsável por homologar o relatório técnico de monitoramento e o relatório final emitido pelo gestor.

## **18. OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**18.1** Os proponentes contemplados deverão executar seus projetos em até três meses, a partir da assinatura do termo de compromisso cultural.

**18.2** O bolsista deverá zelar pelo bom nome das instituições envolvidas e, obrigatoriamente, incluir em todo material promocional (impresso, virtual e audiovisual), se houver, e no(s) produto(s) cultural(ais) resultante(s) do projeto, a logomarca da Prefeitura Municipal de Londrina/Secretaria Municipal de Cultura.

**18.2.1** O layout (amostra) do material de divulgação dos projetos culturais contemplados deverá ser enviado previamente à Secretaria Municipal de Cultura, por meio eletrônico, para a verificação de sua adequação às regras constantes no Decreto Municipal nº 35/2018 e suas alterações, no endereço [promic.cultura@londrina.pr.gov.br](mailto:promic.cultura@londrina.pr.gov.br).

**18.2.2** Para veiculação de marcas de patrocínio, apoio e realização, devem ser seguidas as determinações do Decreto nº 35/2018.

**18.3** Ficam sob a responsabilidade dos bolsistas todos os custos e encargos para operacionalização do projeto proposto.

**18.4** Os bolsistas ficarão obrigados a elaborar relatórios finais de prestação de contas da execução do projeto, apresentando as atividades realizadas, conforme disposto no projeto contemplado, e os resultados obtidos, de acordo com os termos da Instrução Normativa 001/2018-SMC (conforme Anexo VI).

**18.4.1** O Relatório Final deverá ser elaborado em conformidade com o modelo disponibilizado e apresentado em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto.

**18.5** Durante a execução do Termo de Compromisso Cultural, deverá o proponente manter todas as qualificações estipuladas neste Edital, sob pena de suspensão do mesmo e responsabilização, nos termos da Lei Municipal nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 35/2018 e demais legislações aplicáveis.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** A inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital.

**19.2** O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Londrina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**19.3** Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do projeto, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

**19.4** O descumprimento das obrigações previstas neste edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**19.5** Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos e culturais discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos "direitos de autor", isentando o Município de Londrina de qualquer ônus nesse sentido.

**19.6** À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos.

**19.7** Os projetos e seus anexos serão retirados da plataforma Londrina Cultura após a publicação do Edital de Resultado Final.

**19.8** Os projetos não classificados, e seus anexos, que não forem solicitados no prazo do item anterior poderão ser inutilizados.

**19.9** Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

**19.10** Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Formulário de Inscrição  
ANEXO II - Modelo de Currículo  
ANEXO III - Declaração do Coletivo  
ANEXO IV - Modelo de Ficha de Recurso  
ANEXO V - Termo de Compromisso Cultural  
ANEXO VI - Instrução Normativa 001/2018

Londrina, 25 de maio de 2021. Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura

## EXTRATOS

### **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº SMGP- 0009/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0541/2018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0014/2018

CONTRATADA: MARLENE PEDROSO DA SILVA - RESTAURANTE EPP.

REPRESENTANTE: Valmir Pedroso da Silva

CNPJ: 04.627.278/0001-44

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente contratação a Concessão de uso a título oneroso de área do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Londrina, situado na Avenida Duque de Caxias, 635, Londrina/PR, para exploração econômica de serviços de cafeteria e lanchonete, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para a execução da atividade, em conformidade com as condições estabelecidas no PAL/SMGP-0541/2018.

OBJETO DO TERMO: É objeto do presente Termo, a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº SMGP-0009/2019, oriundo do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0014/2018, decorrente do processo administrativo licitatório nº PAL/SMGP nº 0541/2018, firmado em 21/01/2019, para a Concessão de uso a título oneroso de área do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Londrina, situado na Avenida Duque de Caxias, 635, Londrina/PR, para exploração econômica de serviços de cafeteria e lanchonete, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para a execução da atividade, em conformidade com as condições estabelecidas no PAL/SMGP-0541/2018.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.060459/2021-53

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2021

O Termo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

### **TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0019/2019.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. PAL/SMGP-0527/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. DP/SMGP-0176/2018.

CONTRATADA: KAIROS ESTACIONAMENTO E AUTO CENTER LTDA. CNPJ: 14.694.845/0001-39.

REPRESENTANTE: Andriely Monteiro de Almeida Santos.

SÓCIO(S): Andriely Monteiro de Almeida Santos; Gabriely Monteiro de Almeida Santos.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina, com o fornecimento de peças, acessórios e componentes, especificamente "LOTE 05 - LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E ESPECIAIS" e "LOTE 08 - LAVAGEM DE VEÍCULOS PESADOS.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 0048/2019 por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/02/2021, passando a vencer em 23/02/2022, estendendo automaticamente a vigência até 22/08/2022, conforme Inciso II, § 1º. Art. 57 da Lei 8666/1993. Parágrafo único: Ficam convalidados os atos praticados desde 23/02/2021 até a assinatura do presente Termo Aditivo conforme Convalidação dos atos do Secretário Municipal de Gestão Pública (doc. Sei 5559955).

PROCESSOS SEI Nº - Gestão Contratual (19.008.066794/2018-60), Aditivo Contratual (19.008.004891/2021-64).

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2021.

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0081/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0188/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XVII, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Prestação de serviços da 4ª revisão de 5 (cinco) veículos FORD ECOSPORT SE 1.5 da Prefeitura Municipal de Londrina lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social incluindo peças e mão de obra.

VALOR: R\$-6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução será de 2 (dois) dia(s) úteis contado(s) da data do recebimento, pela empresa, do empenho e/ou ordem de serviço.

CONTRATADA: ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA - CNPJ 75.406.827/0001-07.

### **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0101/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0023/2019

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0036/2020

CONTRATADA: EDULENI TUR TRANSPORTES LTDA

REPRESENTANTE: CARLOS ROBERTO IZQUIEL

SÓCIOS: CARLOS ROBERTO IZQUIEL E CARLOS EDUARDO IZQUIEL

CNPJ: 06.018.027/0001-98

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina. LOTE 9 - SELVA.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui o objeto do presente aditamento a **suspensão do prazo de emissão da Ordem de Serviço por 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do presente aditivo. **Parágrafo Primeiro.** Considerando-se que, a qualquer tempo o retorno às atividades presenciais nas escolas municipais e estaduais podem ser autorizadas pelas autoridades competentes, o prazo supra poderá ser suspenso a qualquer tempo, devido à necessidade de, a partir da liberação, prestar o serviço de Transporte Escolar àqueles que dele necessitam e fazem jus ao mesmo. **Parágrafo Segundo.** Ficam convalidados os atos praticados de 19/04/2020 até a data de assinatura do presente termo aditivo (5503406).

VALOR: 1.088.925,15

PROCESSO SEI Nº: 19.008.055433/2021-93

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2021

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

#### EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando as diversas tentativas de notificação da empresa ACR INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.478/0001-25, todas restando infrutíferas;

Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias úteis apresentar DEFESA acerca do processo de penalidade nº 0103/2021, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 19.025.145601/2020-42 para consulta.

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0104/2020

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0036/2020

CONTRATADA: MURINELLI TRANSPORTES LTDA ME

REPRESENTANTE: PAULO ADMIR MURINELLI

CNPJ: 14.376.483/0001-38

OBJETO DO ADITIVO: Constitui o objeto do presente aditamento a suspensão do prazo de emissão da Ordem de Serviço por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente aditivo.

Parágrafo Primeiro. Considerando que, a qualquer tempo, o retorno às atividades presenciais nas escolas municipais e estaduais podem ser autorizadas pelas autoridades competentes, o prazo supra poderá ser suspenso a qualquer tempo, devido à necessidade de, a partir da liberação, prestar o serviço de Transporte Escolar àqueles que dele necessitam e fazem jus ao mesmo.

Parágrafo Segundo. Ficam convalidados os atos praticados de 24/04/2020 até a data de assinatura do presente termo aditivo (5497514).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.053814/2021-38

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2021

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

#### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0217/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0281/2016

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0096/2018

CONTRATADA: MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

REPRESENTANTE: Tobias Juvenal Porto

CNPJ: 26.095.288.0001-19

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de confecção e impressão de Boletos de Cobrança do Plano de Saúde - CAAPSM - (Lote 02).

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento: A prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/07/2021, passando a vencer em 20/07/2022, conforme § 1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.017330/2021-25

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2021

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## RELATÓRIOS

#### RELATÓRIO PARCIAL PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0087/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0180/2021

##### 1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para as unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 5443406
- 1.3. **Pregoeiro:** Donizete Silveira Lima
- 1.4. **Portaria nº 10/2021**
- 1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 16/04/2021, Folha de Londrina em 16/04/2021 (CHECK LIST), Diário Oficial da União – Seção 3 em 16/04/2021 (CHECK LIST), Diário Oficial do Estado em 16/04/2021 (CHECK LIST), Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) em 15/04/2021, "site" oficial do Município a partir de 16/04/2021.
- 1.6. Data da realização do certame: 13h do dia 04/05/2021
- 1.7. Ata da sessão pública: 5557527
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitar: 19.008.042429/2021-65
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.042429/2021-65, disponível para acesso no endereço [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_exibir.php?il3OthvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSyOChqqF2xsM0IaDkKEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQylla3SPyOM77LJGXHNVHMR4UsFWJT8CikAZ3fz2G4K6](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OthvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSyOChqqF2xsM0IaDkKEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQylla3SPyOM77LJGXHNVHMR4UsFWJT8CikAZ3fz2G4K6)

##### 2. DO CERTAME

**2.1. Participantes:**

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP  
MEDCAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

**2.2. Classificadas:**

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP  
MEDCAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

**2.3. Desclassificadas:**

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP  
Lote 2: Parecer técnico - doc. 5632266  
Lote 19: Parecer técnico - doc. 5632276

MEDCAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES  
Lotes 3, 5: Parecer técnico - doc. 5661088

**2.4. Habilitadas:**

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP  
MEDCAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

**2.5. Recursos**

**2.5.1.** Não houve interposição de recurso.

**2.6. DA ADJUDICAÇÃO:**

Conforme documento SEI nº 5662084, adjudico às empresas vencedoras: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP, MEDCAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP								
Arapongas - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	2338	ATADURA DE CREPE 06 CM 13 FIOS POR CM², COM 4,5 M	TEXMED	R\$ 0,45	37.500	UN	R\$ 16.687,50
10	1	4898	BENZINA	FACILIMPE	R\$ 17,96	73	LT	R\$ 1.311,32
43	1	17000	Seringa descartável para insulina - 1ml - agulha descartável 8mmX0,30	SOLIDOR	R\$ 0,30	1.087.300	UN	R\$ 325.102,70
44	1	17000	Seringa descartável para insulina - 1ml - agulha descartável 8mmX0,30	SOLIDOR	R\$ 0,30	362.433	UN	R\$ 108.367,47
57	1	5086	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0	VITALGOLD	R\$ 4,67	400	UN	R\$ 1.869,32
64	1	5132	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 - CURTA	MARKMED	R\$ 0,53	788	UN	R\$ 417,64
Total previsto para o fornecedor (6 itens)								R\$ 453.755,95
MEDCAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES								
Cambé - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
13	1	2321	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 RADIOPACO	MEDIX	R\$ 0,82	22.750	UN	R\$ 18.655,00
14	1	2315	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 RADIOPACO	MEDIX	R\$ 0,84	45.625	UN	R\$ 38.325,00
53	1	9854	Sonda endotraqueal c/ cuff nº 6,0 -	MEDIX	R\$ 4,68	50	UN	R\$ 234,00
54	1	9855	Sonda endotraqueal c/ cuff nº 6,5 -	VITALGOLD	R\$ 4,72	60	UN	R\$ 283,20
55	1	9856	Sonda endotraqueal c/ cuff nº 7,0 -	VITALGOLD	R\$ 4,78	150	UN	R\$ 717,00
56	1	5085	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5	VITALGOLD	R\$ 4,82	350	UN	R\$ 1.687,00
Total previsto para o fornecedor (6 itens)								R\$ 59.901,20

**3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME**

**3.1.** Lotes Fracassados: 2, 3, 4, 19.

**3.2.** Lotes Desertos: 6, 7, 8, 9, 11, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79.

**4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**4.1. Valor estimado do edital:** R\$ 2.006.760,01 (dois milhões, seis mil setecentos e sessenta reais e um centavo).

**4.2. Valor gasto no certame:** Será informado após a conclusão da análise de amostra dos Lotes 12, 40, 41.

**4.3. Economia real no certame:** Será informado após a conclusão da análise de amostra dos Lotes 12, 40, 41.

**4.4. Percentual de desconto:** Será informado após a conclusão da análise de amostra dos Lotes 12, 40, 41.

**5. DA HOMOLOGAÇÃO:**

Encaminho a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 24 de maio de 2021. Donizete Lima, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0087/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0180/2021

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para as unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0087/2021 em especial quanto ao relatório parcial do pregão (doc. 5670880), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitantes vencedoras CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP, MEDCAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 24 de maio de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

---

**RELATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP-0094/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0208/2021

**1. DADOS GERAIS**

**1.1. Objeto:** Aquisição da fórmula infantil Novamil Rice para atender as demandas judiciais.

**1.2. Aprovação do Edital:** DESPACHO TERMINATIVO Nº 1568 / 2021

**1.3. Pregoeiro:** Joice dos Santos

**1.4. Portaria nº** 0018/2021

**1.5. Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 28/04/2021, Folha de Londrina em 28/04/2021, Diário Oficial da União – Seção 3 em 28/04/2021, Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), e portal oficial do Município na internet <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=202100946>

**1.6. Data da realização do certame:** 13h00min do dia 12/05/2021;

**1.7. Ata da sessão pública:** 5656707

**1.8. Diligência Impedidos de Licitar:** TCE (5610149) e TCU (5610164)

**1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº** 19.008.053471/2021-10, disponível para acesso no endereço [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_exibir.php?il3OtHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqgF2xsM0laDkkEYJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ9-ru-qYX3cNOQ6GRXwK3Y8tLoycMtbJ2dq4Xo4bCXMo](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqgF2xsM0laDkkEYJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ9-ru-qYX3cNOQ6GRXwK3Y8tLoycMtbJ2dq4Xo4bCXMo)

**2. DO CERTAME****2.1. Participantes:**

- a) POLO REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 14.313.995/0001-55
- b) NOEM CONSULTORIA EM MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 29.113.268/0001-11

**2.2. Classificadas:**

- a) POLO REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 14.313.995/0001-55

**2.3. Desclassificadas:**

- 2.3.1.** A empresa NOEM CONSULTORIA EM MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 29.113.268/0001-11 apresentou proposta com valor superior ao máximo estabelecido em Edital.

**2.4. Habilitadas:**

- a) POLO REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 14.313.995/0001-55

**2.5. DA ADJUDICAÇÃO:**

- 2.5.1.** Conforme documento SEI nº 5656709, adjudico à empresa vencedora:

Fornecedor POLO REPRESENTAÇÕES LTDA Dois Vizinhos - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	28920	<u>NOVAMIL RICE</u> Fórmula infantil em pó à base de proteína extensamente hidrolisada do arroz (100% proteína do arroz). Fórmula especialmente desenvolvida para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses). Sem lactose, enriquecida com nucleotídeos e com perfil completo de aminoácidos e taurina. Destinada a crianças com necessidades dietoterápicas específicas - alergia à proteína do leite de vaca. Apresentação: Lata de 400g. Atendimento às demandas judiciais.	Novamil Rice	R\$ 168,1900	800	LA	R\$ 134.552,00
<b>Total previsto para o fornecedor (1 itens)</b>								<b>R\$ 134.552,00</b>

**3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME: NÃO HÁ****4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**4.1. Valor estimado do edital:** R\$ 134.552,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais)

**4.2. Valor gasto no certame:** R\$ 134.552,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais)

**5. DA HOMOLOGAÇÃO:**

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo. Efetuar também homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 20 de maio de 2021. Joice dos Santos, Pregoeiro

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO****PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO ELETRÔNICO n.º PGE/SMGP-0094/2021, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc.5656748), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 21 de maio de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

**PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA N° PG/SMGP-0103/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° PAL/SMGP-0212/2021

**Objeto:** Registro de Preço para eventual aquisição de Concreto Usinado.

**SEI nº 19.008.056216/2021-11**

Informo que a Publicação do Edital foram nos: Jornal Oficial do Município em 10/05/2021, Folha de Londrina em 08/05/2021, Diário Oficial da União – Seção 3 em 10/05/2021, Diário Oficial do Estado em 10/05/2021, Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) em 06/05/2021, e no “site” oficial do Município a partir de 10/05/2021.

O Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 18/2021, declarou o certame DESERTO, uma vez que não houve entrega dos envelopes no horário e dia estabelecidos no Edital.

Sugiro o Exaurimento do Processo.

Londrina, 24 de maio de 2021. Donizete Lima, Pregoeiro

**EXAURIMENTO****PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA N° PG/SMGP-0103/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° PAL/SMGP-0212/2021

**Objeto:** Registro de Preço para eventual aquisição de Concreto Usinado.

**SEI nº 19.008.056216/2021-11**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA N° PG/SMGP-0103/2021, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico o ato do Pregoeiro que declarou o procedimento deserto (doc 5670517). Fica, portanto, EXAURIDO a presente Licitação. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 24 de maio de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

# AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EDITAL

EDITAL Nº 047/2021 – DGTES/AMS

**DESCLASSIFICA** CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL 166/2020 – AMS/SMRH, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA** PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 12.919, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, a desclassificação dos candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital 166/2020 - AMS/SMRH**, por descumprimento do edital de convocação.

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
20º	20166025520	LARISSA FAKER DE OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA
21º	20166015177	LARISSA SILVA SOARES	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA
22º	20166018974	LUIZ HENRIQUE SAITO	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Londrina, 24 de maio de 2021. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Eliane Sandra Vieira, Diretor (a) de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

## CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

### EXTRATO

**CONTRATO Nº CAAPSML-051/2021.**

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-020/2021.

CONTRATADO(A): FREDERICO & ISHII LTDA.

CNPJ: 10.214.926/0002-14.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência na área de MEDICINA.

PROCESSO SEI Nº: 43.005308/2021-88.

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2021.

## CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

### RESOLUÇÕES

**RESOLUÇÃO 05/2021**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE PARA USO DO CMDI

Considerando a respectiva deliberação da plenária deste conselho, na 284ª reunião ordinária, realizada na data de 08/04/2021;

Considerando a necessidade de aquisição de aparelho celular *smartphone* para uso deste conselho, para utilização de aplicativos de mensagens instantâneas e realização de chamadas telefônicas durante atividades externas;

Considerando que através da referida deliberação foi aprovada a aquisição de aparelho celular *smartphone* para este conselho no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes)

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a aquisição via procedimento licitatório de 1 (hum) aparelho celular do tipo *smartphone*, para uso deste conselho, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de maio de 2021. Dácio Villar, Presidente de Conselho

**RESOLUÇÃO 06/2021**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA DE COVID-19

Considerando a respectiva deliberação da plenária deste conselho, na 285ª reunião ordinária, ocorrida na data de 13/05/2021;

Considerando a impossibilidade de de realização de eventos com aglomeração de pessoas;

Considerando a Resolução nº 052, de 31 de março de 2021, do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, que "dispõe sobre as deliberações aprovadas na Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa" e estabelece, em seu art. 3º, a suspensão, por tempo

indeterminado, da realização da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, tendo em vista a impossibilidade de realização de eventos com aglomerados de pessoas enquanto durar a pandemia de COVID-19.

O **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.841/99 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender, por tempo indeterminado, a realização da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, enquanto perdurar a pandemia COVID-19, ocasionada pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2).

**Art. 2º** Prorrogar a vigência do mandato dos conselheiros do CMDI enquanto durarem os efeitos da pandemia de COVID-19 ou até nova deliberação deste conselho.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 17 de maio de 2021. Dácio Villar, Presidente de Conselho

---

---

**EXPEDIENTE**  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** – Marcelo Belinati Martins

**Secretário de Governo** – Alex Canziani Silveira

**Jornalista Responsável** – José Otávio Sancho Ereno

**Editoração: Emanuel Campos** – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)